$[\mathbf{B}]^{3}$

3 de março de 2022 025/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Incentivo ao Formador de Mercado Contratado Modelo Especialista

A B3 informa que, para o modelo formador especialista, iniciado em 03/02/2022 e disponível a formadores de mercado contratados, serão aplicáveis os parâmetros de obrigação de tela (spread máximo e quantidade mínima) vigentes nos contratos entre formador de mercado e emissor (ou outro contratante, conforme item 2.2.3 do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3), como forma de incentivar a migração do formador de mercado padrão para o novo modelo de formador de mercado especialista.

Para ter direito ao benefício, o formador de mercado especialista deverá comprovar a efetividade dos parâmetros de atuação (spread máximo e quantidade mínima) vigentes nas avaliações periódicas, conforme prazos estabelecidos e divulgados pela B3, considerando as obrigações estabelecidas no item 1.3.1 do Ofício Circular 105/2021-PRE, de 31/08/2021, e os benefícios estabelecidos no item 3.2 do Anexo do Ofício Circular 106/2021-PRE, de 31/08/2021.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

025/2022-PRE

Caso não seja comprovado a efetividade dos parâmetros vigentes, os formadores de mercado no modelo especialista deverão respeitar, no mínimo, os mesmos parâmetros de obrigação de tela atribuídos no programa de formador de mercado autônomo, disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Regras de Atuação de Formador de Mercado de Ações, BDRs e ETFs

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Produtos Cash Equities, pelos telefones (11) 2565/7606 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP